



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 1 de 46

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Outros Atos	9
Comunicados	41
Audiência Pública	41
Terceiro Setor	42
Termo de Fomento	42
Atos de Pessoal	42
Portarias	42

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 2 de 46

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

LEI COMPLEMENTAR Nº 236/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

“CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE OPERADOR DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL”

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura de Pardinho 01 (uma) função gratificada de OPERADOR DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO ÚNICO (CadÚnico) DO GOVERNO FEDERAL vinculado ao Departamento de Assistência e Promoção Social, com remuneração de função em 100% da Referência 1 do ANEXO IV da Lei Complementar 782/99.

Art. 2º - Serão atribuições da função gratificada criada por esta Lei desempenhar as funções relacionadas à gestão, alimentação e atualização de informações no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, devendo atender ao público, inserir e atualizar informações no sistema, verificar e validar dados, emitir relatórios e documentos a subsidiar os programas sociais do Município de Pardinho em apoio à gestão eficiente dos recursos e ações, e zelar pela privacidade e segurança das informações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pardinho, 07 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DiOM e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 – Centro – Pardinho/SP – CEP 18640-000
Fone/Fax: (14) 3886-9200 e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 3 de 46



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

LEI COMPLEMENTAR Nº 237/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

“CRIA VAGA DE RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPRAS”

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criada duas vagas de RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPRAS do ANEXO V da Lei 782/99, conforme art. 3º da Lei Complementar 183/2017

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pardinho, 07 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DiOM e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 – Centro – Pardinho/SP – CEP 18640-000
Fone/Fax: (14) 3886-9200 e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 4 de 46



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

LEI Nº 1.652/2025.
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza celebração de Termo de Fomento com o Instituto Cuesta Solidária e dá outras providências”.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho/SP, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Pardinho autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e o INSTITUTO CUESTA SOLIDARIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.184.484/0001-00, no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, no exercício de 2025, em 12 parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, visando o acesso a serviços essenciais aos idosos.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.06.082410011.2017000.3.3.50.43

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Pardinho, 07 de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DiOM e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 – Centro – Pardinho/SP – CEP 18640-000
Fone/Fax: (14) 3886-9200 e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 5 de 46



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –

CNPJ: 46.634.150/0001-58

LEI Nº 1.653/2025.

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza celebração de Termo de Fomento com o Instituto Jatobás e dá outras providências”.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Pardinho autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e o INSTITUTO JATOBÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.362.917/0001-85, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) no exercício de 2025, em 12 parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, visando a manutenção e continuidade das atividades culturais no Centro de Cultura Max Feffer.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.12.133920024.2044000.3.3.50.43

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Pardinho, 07 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DiOM e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 – Centro – Pardinho/SP – CEP 18640-000
Fone/Fax: (14) 3886-9200 e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 6 de 46



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

LEI Nº 1.654/2025. DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal, e dá outras providências. (Superávit Financeiro do exercício anterior).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil quatrocentos reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

I- 02.05 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2.012 - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF	R\$	19.200,00
10.304.0009.2.014 - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF	R\$	19.200,00
Total do Crédito Adicional Especial	R\$	38.400,00

Parágrafo Único – O Crédito será aberto por Decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º, decorre por superávit financeiro apurado no exercício anterior fonte 1, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2025, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa Lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no DiOM e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 – Centro – Pardinho/SP – CEP 18640-000
Fone/Fax: (14) 3886-9200 e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 7 de 46

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP

DECRETO Nº 2697/2025

De 7 de fevereiro de 2025

“Aprova o protocolo que institui o Fluxograma de Atendimento à criança e ao adolescente vítima e/ou testemunha de violência e dispõe sobre a alteração da comissão composta por representantes dos Órgãos e Entidades do município de Pardinho/SP”.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA,
Prefeito Municipal de Pardinho, Estado
de São Paulo, usando de suas atribuições
legais,

CONSIDERANDO o Acompanhamento da Política Pública de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente em Situação de Violência no Município de Pardinho - SEI nº 29.0001.0012842.2021- 40, oriundo do Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a constituição de Comissão Municipal Intersetorial para Elaboração do Protocolo;

CONSIDERANDO a elaboração do protocolo pela Comissão Municipal Intersetorial, que instituiu fluxograma de atendimento à criança e ao adolescente vítima e/ou testemunha de violência; e

CONSIDERANDO que o protocolo fora aprovado por todos os Órgãos envolvidos,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aprovado e regulamentado o fluxograma de atendimento à criança e ao adolescente vítima e/ou testemunha de violência, no âmbito do município de Pardinho, o qual fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O fluxograma de atendimento à criança e ao adolescente vítima e/ou testemunha de violência, deverá ser remetido a todos os Departamentos Municipais, Poder Judiciário, Ministério Público do Estado de São Paulo, Polícia Militar e Civil e a todos os demais órgãos públicos e privados encarregados de zelar pelo bem-estar da infância e juventude.

Artigo 2º. Fica alterada a composição dos representantes da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do município de Pardinho

Artigo 3º . A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades, e poderão ser substituídos a qualquer tempo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 8 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP

- I. 2 (dois) representantes da Coordenadoria Municipal de Assistência e Promoção Social, sendo 1 (um) da Proteção Social Básica e 1 (um) da Proteção Social Especial
- II. 5 (cinco) representantes da equipe gestora das Unidades Escolares da Coordenadoria Municipal de Educação
- III. 2 (dois) representantes da equipe gestora da Unidade Escolar da Secretaria Estadual de Educação
- IV. 2 (dois) representantes do Conselho Tutelar
- V. 1 (um) representante da Polícia Civil
- VI. 1 (um) representante da Polícia Militar
- VII. 1 (um) representante da equipe da enfermagem do Pronto Atendimento Municipal
- VIII. 1 (um) representante da equipe da enfermagem da Unidade Mista de Saúde
- IX. 2 (dois) representantes da Coordenadoria Municipal de Saúde, sendo 1 (um) Assistente Social e 1 (um) Psicólogo
- X. 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA)
- XI. 1 (um) representante da equipe da Escuta Especializada

Artigo 4º - Fica alterado o artigo 3º do Decreto Nº 2.208/2021 de 03 de fevereiro de 2021, que se trata da nomeação dos integrantes da Comissão Municipal.

Artigo 5º - Fica revogado o Decreto Nº 2523/2023 de 23 de junho de 2023, que se trata da substituição dos integrantes da Comissão Municipal.

Artigo 6º - Fica revogado o Decreto Nº 2.635/2024 de 14 de agosto de 2024, que se trata da substituição dos integrantes da Comissão Municipal.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 07 de fevereiro de 2025

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco

Rua: Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP: 18640-000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 9 de 46

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP

PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL

Rua: Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP: 18640-000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 10 de 46



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP**

SUMÁRIO

1. EQUIPE COMITÊ
2. APRESENTAÇÃO
3. COMITÊ INTERSETORIAL MUNICIPAL
4. FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO INTERSETORIAL
5. FLUXOGRAMA DO CONSELHO TUTELAR
6. FLUXOGRAMA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
7. FLUXOGRAMA DA EDUCAÇÃO
8. FLUXOGRAMA DA SAÚDE
9. FLUXOGRAMA DE ATUAÇÃO EM CASO DE MEDIDAS DE URGÊNCIAS DA SAÚDE
10. FLUXOGRAMA POLICIA MILITAR E CIVIL
11. ANEXO I – PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO INTERSETORIAL
12. ANEXO II – FICHA DE ATENDIMENTO DE ANÁLISE DE RISCO
13. ANEXO III – FICHA SINAN
14. ANEXO IV - PLANO DE INTERVENÇÃO INTERSETORIAL
15. DECRETO Nº 2697-2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025
16. PLANEJAMENTO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA
17. CRONOGRAMA
18. AGRADECIMENTOS

Rua: Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP: 18640-000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 11 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP

1. Equipe Comitê

- I. 2 (dois) representantes da Diretoria Municipal de Assistência e Promoção Social.
- II. 5 (cinco) representantes da equipe gestora das Unidades Escolares da Coordenadoria Municipal de Educação
- III. 2 (dois) representantes da equipe gestora da Unidade Escolar da Secretária Estadual de Educação
- IV. 2 (dois) representantes do Conselho Tutelar
- V. 1 (um) representante da Polícia Civil
- VI. 2 (dois) representantes da Polícia Militar
- VII. 1 (um) representante da equipe da enfermagem do Pronto Atendimento Municipal
- VIII. 1 (um) representante da equipe da enfermagem da Unidade Mista de Saúde
- IX. 2 (dois) representantes da Coordenadoria Municipal de Saúde, sendo 1 (um) Assistente Social e 1 (um) Psicólogo
- X. 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA)
- XI. 1 (um) representante da equipe da Escuta Especializada

Rua: Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP: 18640-000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 12 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP

2. Apresentação

Este Plano de Ação Intersetorial aderido e aceito pelo município de Pardinho pelo Decreto Nº 2.208/2021 de 03 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto 2697/2025 de 7 de fevereiro de 2025, constitui importante instrumento no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, tem como finalidade possibilitar orientações para a efetivação das ações que orientem o atendimento de vítimas ou testemunhas de violência.

Todo material é baseado na Lei 13.431 de 04 de abril de 2017 – Guia Operacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

De acordo com a Lei 13.431 o Art. 4º define os tipos de violência:

Dentre elas destacamos:

- Violência física – Qualquer ação, única ou repetida, não acidental cometida por um agente agressor adulto (ou mais velho que a criança ou adolescente), que lhes provoque danos físicos.
- Violência Sexual – É toda a ação na qual uma pessoa, em situação de poder, obriga uma outra realização de práticas sexuais, contra a vontade, por meio de força física, influência psicológica, uso de armas e drogas. Pode ser caracterizada pelas seguintes situações: Assédio Sexual, Estupro, Atentado Violento ao pudor, Pornografia infantil e Exploração Sexual.
- Violência Psicológica – É toda a forma de rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, cobrança ou punição exagerada e utilizada da criança ou do adolescente para atender as necessidades psíquicas dos adultos. Todas estas formas de maus-tratos psicológicos podem causar danos ao desenvolvimento biopsicossocial da criança. Pela sutileza do ato e pela falta de evidências imediatas de maus-tratos este tipo de violência é dos mais difíceis de serem identificados, apesar de estar, muitas vezes, embutido nos demais tipos de violência.

O Art.7º trata-se da escuta especializada, sendo o procedimento uma entrevista sobre as situações de violência com crianças ou adolescentes perante o Órgão da rede de

Rua: Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP: 18640-000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 13 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP

proteção, limitando o relato estreitamente ao necessário para o cumprimento da sua finalidade.

3. Comitê Intersectorial Municipal

Por intermédio do NAT (Núcleo de Assistência de Assessoria Técnica Psicossocial) de Bauru, o município de Pardinho recebeu suporte e orientações para a elaboração teórico e prático sobre esse plano de ação intersectorial para o combate à violência.

Foram realizadas 10 (dez) reuniões via plataforma Google Met, para orientações e discussões em relação a elaboração deste Plano Municipal de Atendimento de crianças, adolescentes e testemunhas vítimas de violência; sendo (6) seis com a equipe do NAT e membros do Comitê e 4 (quatro) com participação do Ministério Público, NAT e outros municípios que já estão com o trabalho implantado.

O Comitê Municipal, diante do cumprimento da Lei vigente se dispõe a realizar ações integradas e intersectoriais para prevenir as diversas formas de violência. Trata-se de ações intersectoriais integradas pelas Secretarias Municipais: Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Tendo como objetivos:

- Tornar visível a violência que se pratica contra criança e adolescentes, capacitando os profissionais para o atendimento as vítimas de violência sexual, desenvolvimento do trabalho integrado e intersectorial com a rede de proteção do município.
- Oferecer as vítimas, os autores da violência e o atendimento integral na na superação da violência.
- Desenvolver ações voltadas para a prevenção da violência, com o envolvimento da comunidade, através de campanhas de conscientização.
- A rede municipal que integra o sistema de garantia de direitos, conforme preconização Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8069/1990), que determina que as políticas públicas promovidas e desenvolvidas pelo Estado e município sob a égide da proteção integral recebem a incumbência de serem intersectoriais para que se possam atingir todas as esferas que abrangem a política pública das leis que garantem os direitos da Criança e do Adolescente.

Rua: Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP: 18640-000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

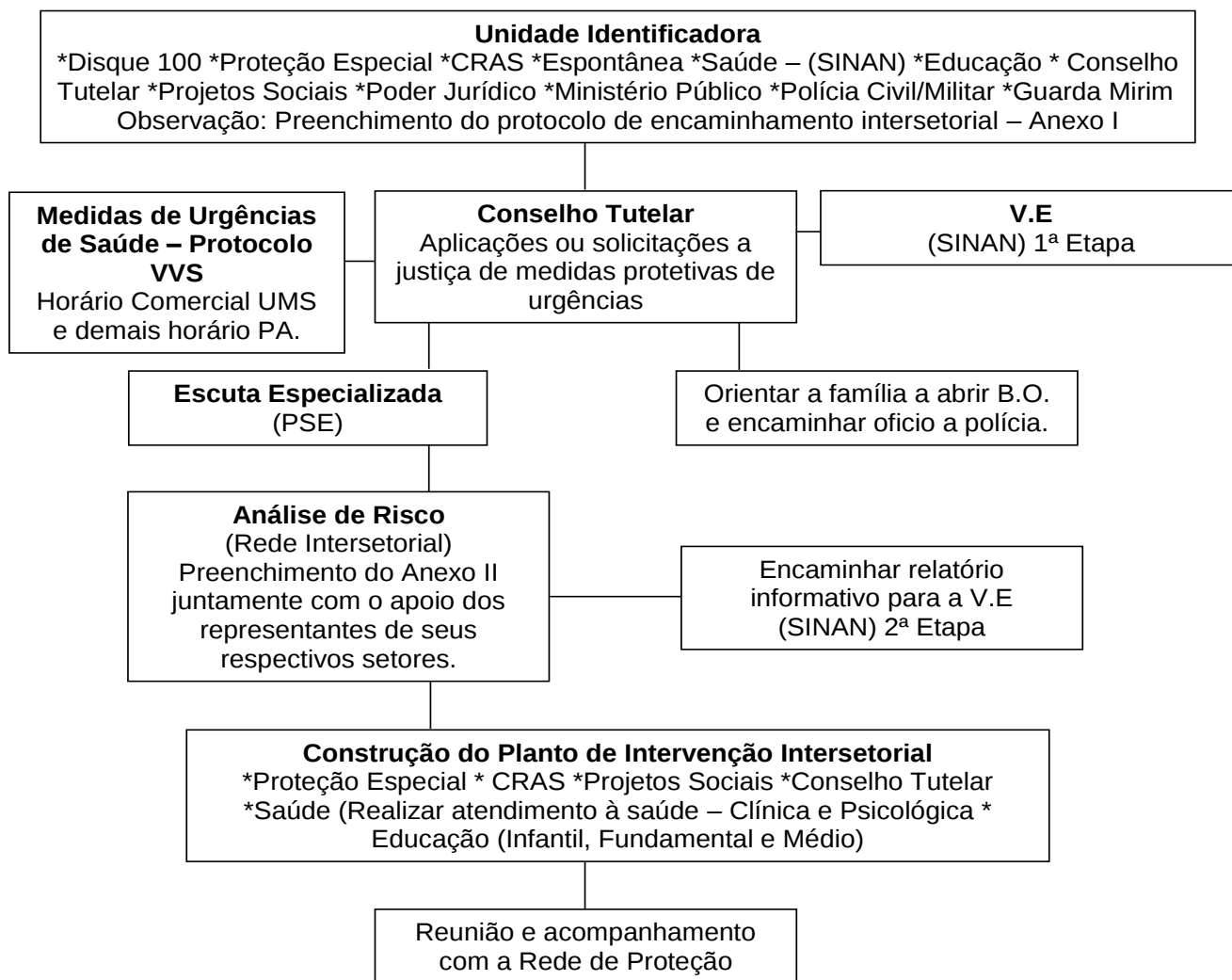
Ano VII | Edição nº 1154A

Página 14 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP

4. Fluxograma como unidade identificadora – INTERSETORIAL





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

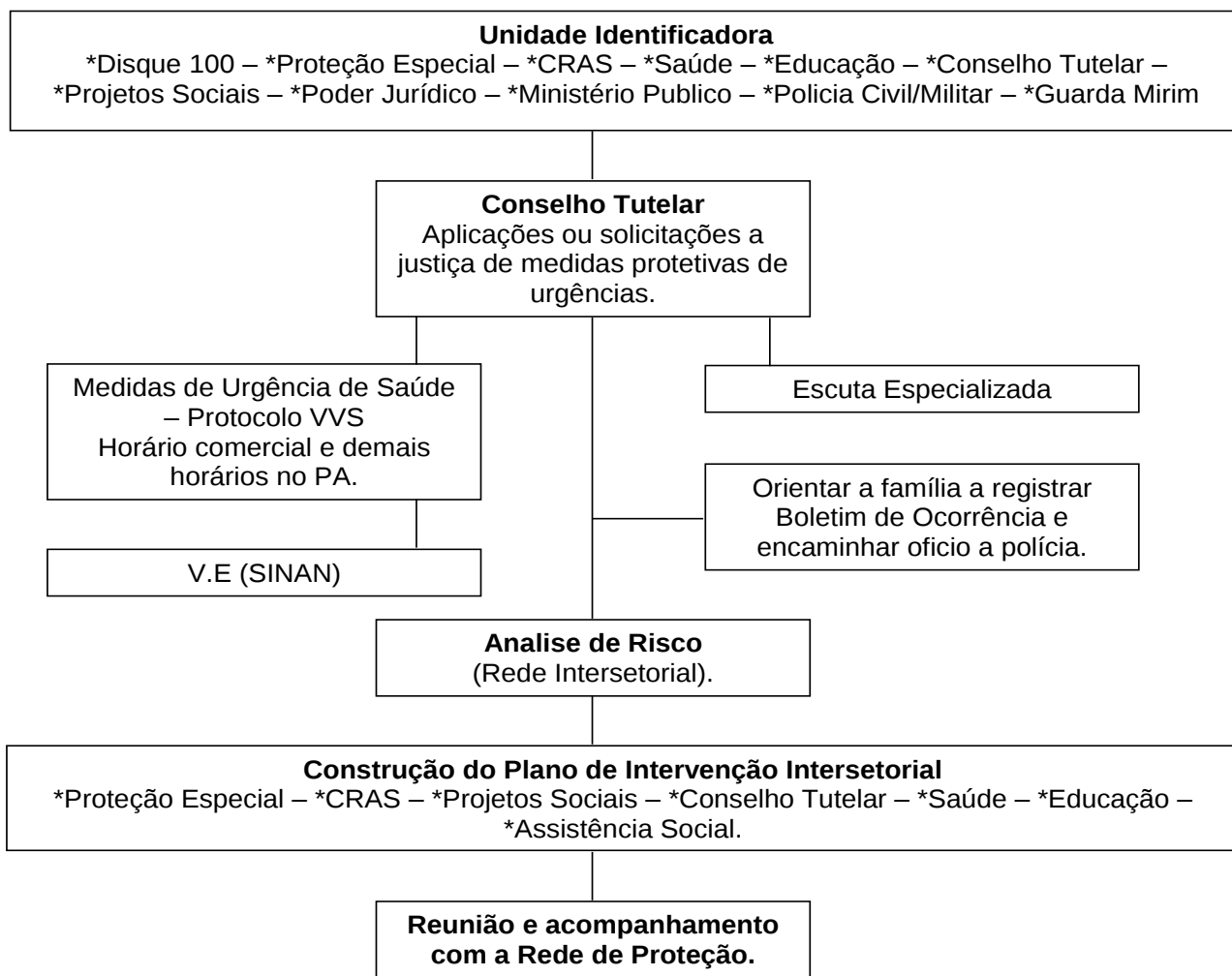
Ano VII | Edição nº 1154A

Página 15 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP

5. Fluxograma como unidade identificadora – CONSELHO TUTELAR





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

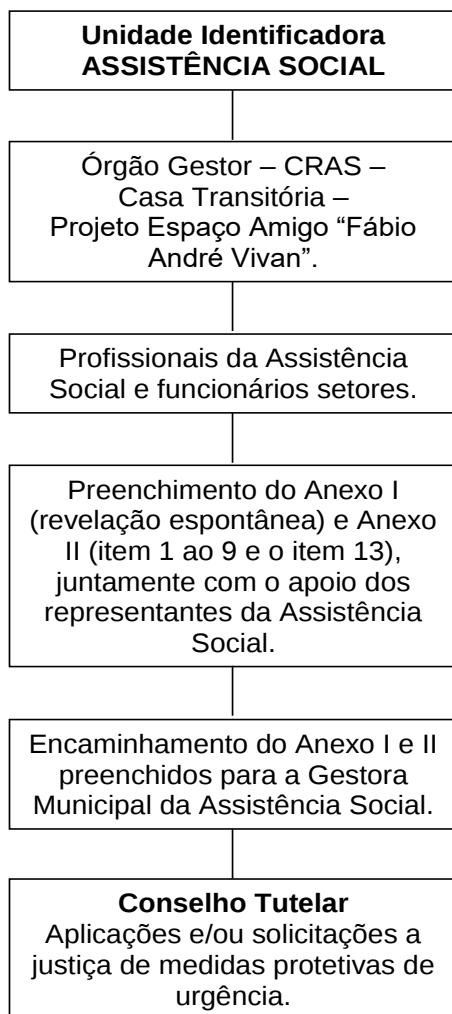
Ano VII | Edição nº 1154A

Página 16 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP

6. Fluxograma como unidade identificadora – ASSISTÊNCIA SOCIAL



Rua: Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP: 18640-000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

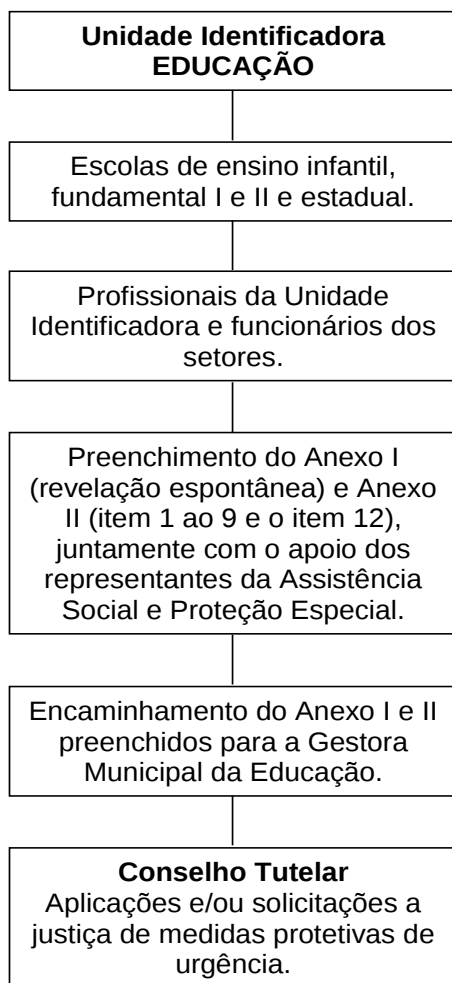
Ano VII | Edição nº 1154A

Página 17 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP

7. Fluxograma como unidade identificadora – **EDUCAÇÃO**



Rua: Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP: 18640-000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

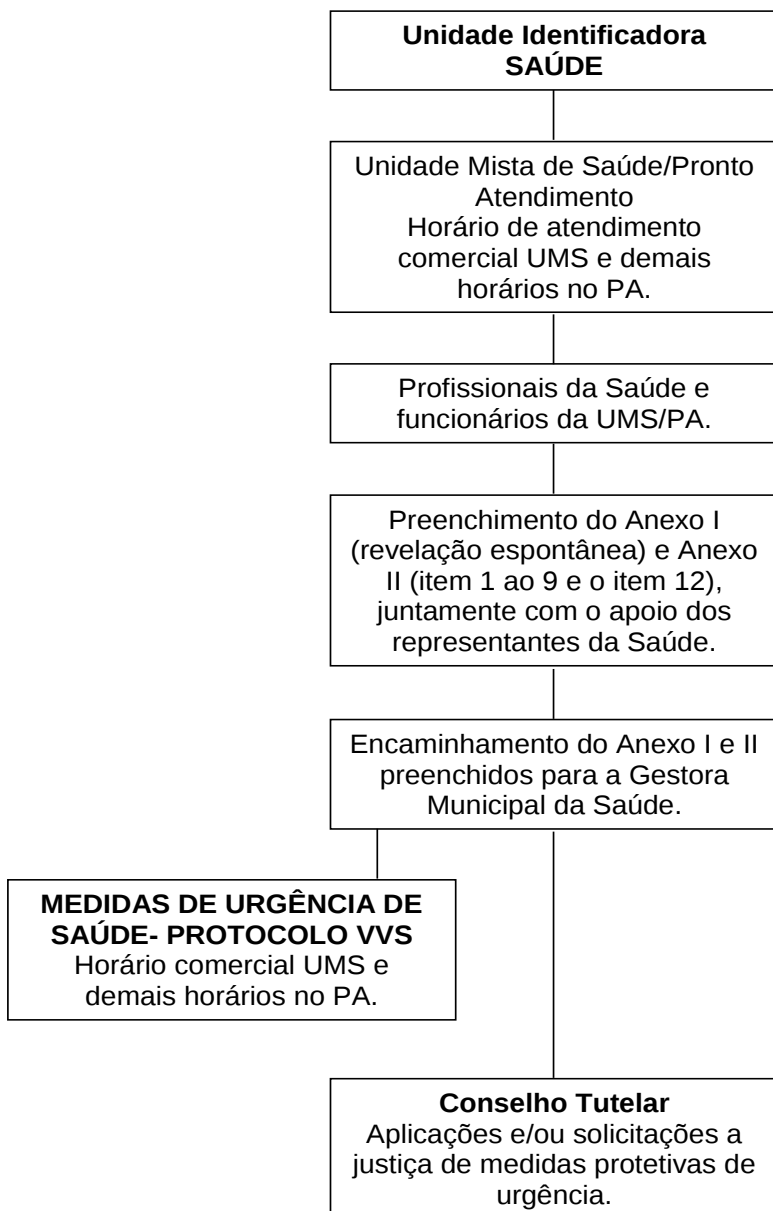
Ano VII | Edição nº 1154A

Página 18 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP

8. Fluxograma como unidade identificadora - SETOR SAÚDE



Rua: Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP: 18640-000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

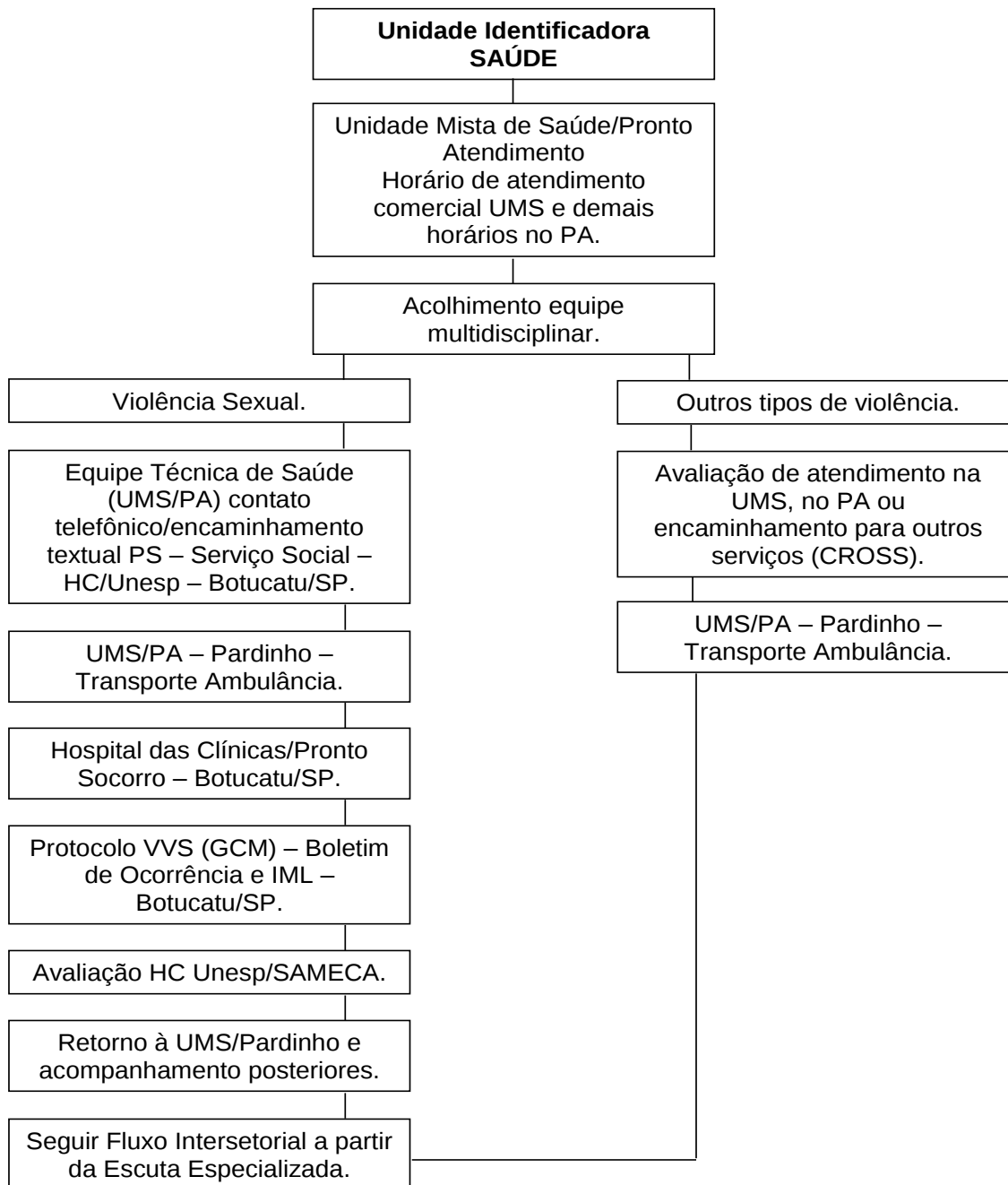
Ano VII | Edição nº 1154A

Página 19 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP

9. Fluxograma de atuação em caso de medidas de urgências - SETOR SAÚDE



Rua: Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP: 18640-000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

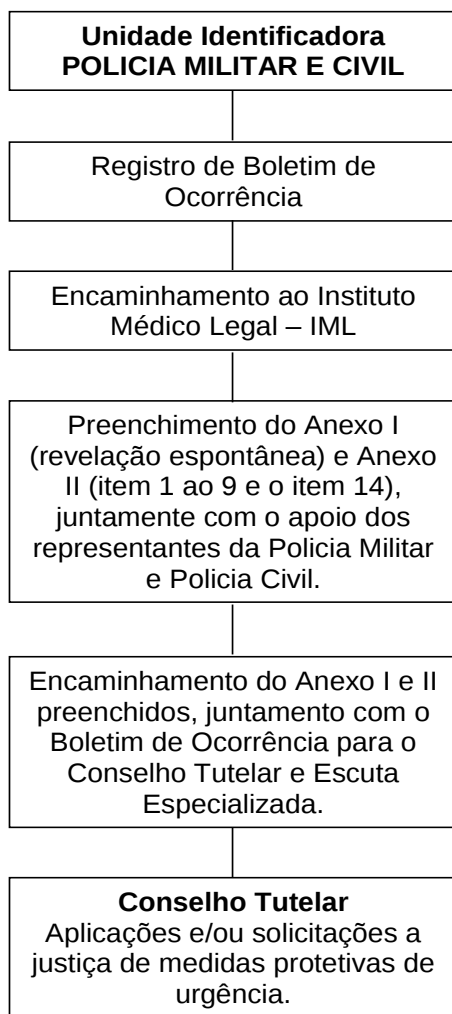
Ano VII | Edição nº 1154A

Página 20 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP

10. Fluxograma como unidade identificadora – POLICIA MILITAR E CIVIL



Rua: Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP: 18640-000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 21 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP

Anexo I – Protocolo de encaminhamento Intersetorial

Data: ____/____/____.

RELATÓRIO DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

Unidade Identificadora:

Nome do profissional que ouviu a revelação:

1. Identificação:

Nome da criança/adolescente:

Data de nascimento:

Responsável legal:

Endereço: _____ Bairro: _____

Telefone: _____

Adulto responsável de referência da criança/adolescente (Nome/ grau de parentesco/telefone):

2. Violências contra criança e adolescente:

- | | | |
|---|--|--|
| ☐ Violência sexual | ☐ Violência psicológica | ☐ Violência institucional |
| ☐ Violência física | ☐ Violência patrimonial | ☐ Testemunha de Violência |

2.1 Agravantes:

- | | |
|---|--|
| ☐ Negligência/abandono | ☐ Mendicância |
| ☐ Trabalho infantil | ☐ Frequência irregular/Evasão Escolar |
| ☐ Tentativa/Ideação suicida | ☐ Automutilação |
| ☐ Uso de SPA | ☐ Sofrimento emocional |
| ☐ Contato com suposto autor da violência | ☐ Ausência de rede de apoio |
| ☐ Comportamento violento | ☐ Recusa de intervenções/contatos |
| ☐ Pessoa com deficiência | ☐ Caso reincidente |
| ☐ Determinação judicial | ☐ Outro _____ |

3. Vínculo/grau de parentesco da criança/adolescente com suposto autor da violência:

- | | | |
|-----------------------------------|--|--|
| ☐ Pai | ☐ Madrasta | ☐ Namorado (a) |
| ☐ Mãe | ☐ Avô (a) | ☐ Ex-namorado (a) |
| ☐ Padrasto | ☐ Irmão (a) | ☐ Cônjuge |
| ☐ Tio (a) | ☐ Desconhecido | ☐ Ignorado |
| ☐ Cuidador | ☐ Amigo/conhecido | ☐ Outro _____ |

Rua: Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP: 18640-000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 24 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP

Anexo II

FICHA DE ATENDIMENTO - Análise de Risco

1. DADOS GERAIS DA NOTIFICAÇÃO/INFORMAÇÃO				
1.1. Data da notificação/INFORMAÇÃO:		1.2. Município da notificação/informação:		
() Escuta especializada () Depoimento Especial				
1.3. 1º Órgão ou entidade notificadora:				
1.4. Profissional responsável pelo registro de notificação:				
1.5. Endereço do órgão ou entidade notificadora:				
1.6. Telefones:		1.7. E-Mail:		
1.8. Data do evento:		1.9. Hora do evento notificado:		
2. DADOS DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE				
2.1. Nome:				
É Pessoa com Deficiência? () Sim () Não				
Qual _____ tecnologia assistiva?				
"A criança/ adolescente necessita de tecnologia assistiva ou auxílio técnico?: () Sim, qual (is)? _____ () Não "				
2.2. Data de nascimento	2.3. Idade	2.4. Sexo/ gênero	2.5. Naturalidade	2.6. Nacionalidade
___/___/___				
2.7. Cor:	2.8. Raça:			
2.7. Filiação:				
2.8. Nome do responsável pelo acompanhamento da criança no momento da notificação				
2.9. Endereço residencial e/ou Situação de Moradia : () acolhimento () cumprimento de medida sócio- educativa () situação de Rua				
2.10. Telefones	2.11. E-Mail		2.12. Escolaridade	

Rua: Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP: 18640-000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 25 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP

3. COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR		
3.1. Possui irmãos?	3.2. Quantos irmãos?	3.3. Quantos irmãos menores?
3.4. Pessoas que convivem na mesma residência		
Nome	Idade	Parentesco
4. SITUAÇÃO ECONÔMICA DO NÚCLEO FAMILIAR		
4.1. Renda familiar:	4.2. Renda familiar <i>per capita</i> :	
4.3. Responsáveis pela renda familiar		
Nome	Fonte de renda	Valor da renda
5. TIPO(S) DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS SOB SUSPEITA OU COMPROVADA (possível marcar mais de uma opção)		
☐ Violência física ☐ Violência sexual ☐ Violência psicológica ☐ Violência institucional ☐ Exploração sexual	☐ Situação de rua ☐ Trabalho infantil ☐ Negligência ☐ Abandono ☐ Outra(s) Qual(is)?	
6. SÍNTESE INFORMATIVA (o que foi relatado e o motivos que fundamentam a notícia)		
6.1. Estudos Técnicos já foram realizados?		
6.2. Que tipo de Estudo?		
6.3. Em qual local?		
☐ CT ☐ Delegacia ☐ CRAS/CREAS ☐ Judiciário ☐ Consultório particular ☐ Entidades dasociedade civil Quais ? ☐ NACA ☐ Serviços especializados: _____		

Rua: Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP: 18640-000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 26 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP

7. SUPOSTO AUTOR				
7.1. Nome:				
7.2. Data de nascimento	7.3. Idade	7.4. Sexo ou gênero	7.5. Naturalidade	7.6. Nacionalidade
____/____/____				
7.7. Filiação:				
7.8. Endereço ou local onde possa ser encontrado:				
8. RELAÇÃO DA VÍTIMA COM O SUPOSTO AUTOR				
8.1. A vítima e o suposto autor possuem relação de parentesco?				
() Não () Sim Qual?				
8.2. O suposto autor responde a algum processo judicial?				
() Não () Sim Qual o número?				
8.3. Há medida protetiva decretada anteriormente em relação ao suposto autor?				
() Não () Sim Qual?				
8.4. Ocorreram fatos semelhantes envolvendo o suposto autor anteriormente?				
() Não () Sim Qual e quantas vezes?				
9. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS RESPONSÁVEIS SOBRE OS FATOS NARRADOS				
9.1. Ocorreram fatos violentos anteriormente, relatados ou não, contra a vítima, familiares etc.?				
() Não () Sim Descrição do fato:				
9.2. Há histórico de abuso sexual ou outras violências na família?				
() Não () Sim Descrição:				
9.3. Existe alguma situação de risco para crianças e adolescentes do núcleo no domicílio ou na comunidade?				
() Não () Sim Qual?				
9.5. Há testemunhas dos fatos narrados? (em caso afirmativo, indicar nomes e contatos)				
() Não () Sim				
Nome		Endereço e/ou telefone		

Rua: Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP: 18640-000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 28 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP

10.9. Em caso negativo acima, foram encaminhadas ações para o preenchimento? () Sim Quais? () Não		
10.10. Após o preenchimento da Fichado SINAM/MS houve notificação junto ao Conselho Tutelar? () Sim () Não		
10.11. A vítima possui algum exame médico ou laudo psicológico? () Não () Sim		
Em caso de Violência sexual resultou em: () gravidez () DST () Outros: _____		
10.12. Local/setor de atendimento	Data	Exame / Laudo

Observações importantes: _____

Preenchido por: (UNIDADE):
cargo/função/matricula:
Contato telefônico:

E-mail:

Data do preenchimento:

Rua: Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP: 18640-000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 29 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP

11. CONSELHO TUTELAR	
11.1. Unidade:	11.2. Data do atendimento:
11.3. Quem acompanhou a criança/adolescente no momento do atendimento pelo equipamento do Conselho Tutelar?	
11.4. Conselheiro Tutelar responsável pelo caso:	
11.5. Qual integrante da equipe técnica do Conselho Tutelar prestou o primeiro atendimento?	
11.6. Endereço da unidade: Telefones da unidade:	
11.7. Já possui algum registro no CT? () Sim () Não Em caso positivo, existe aplicação de medidas protetivas anteriores?	
11.8. Houve registro / denúncia junto aos órgãos de justiça e segurança?	
11.9. HÁ SUSPEITA DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS REFERENTES À CRIANÇA / ADOLESCENTE E/ OU À FAMÍLIA? () Sim () Não Em caso positivo, qual (is)? () Situação de Rua () Trabalho Infantil () Violência Sexual () Exploração Sexual () Violência Física () Violência psicológica () Violência Institucional () Negligência () Abandono () Outros	
11.10. PROCEDIMENTOS E ENCAMINHAMENTOS:	
11.11. A criança relatou espontaneamente a violência? Como ocorreu o relato? Para qual integrante do Conselho Tutelar?	
1.12. Como foi a participação dos pais ou responsáveis? Possuem dificuldades para contato? Quais?	
1.13. Foi realizada visita domiciliar?	
Observações importantes: _____ _____ _____ _____	

Preenchido por: (UNIDADE):
Cargo/função/ matrícula:
Contatotelefônico:

E-mail:

Data do preenchimento:

Rua: Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP: 18640-000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 30 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP

12. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.1. Local onde estuda? (nome e endereço) Outros locais onde estudou?
12.2. Escolaridade:
12.3. Avaliação da frequência escolar: Houve o preenchimento da Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente (FICAI) e seu encaminhamento ao Conselho Tutelar para providências a serem tomadas? () sim () não
12.4. Avaliação da participação da criança nas atividades propostas:
12.5. Foi observado alguma alteração no comportamento? Qual? Em qual período?
12.6. A criança relatou ter vivenciado situação de violência? Como ocorreu o relato? Quais encaminhamentos feitos pela escola? _____ Houve a necessidade de acionamento do Conselho Tutelar para aplicação de medidas protetivas? () sim () não
12.7. Como é a participação dos responsáveis nas reuniões escolares? Possuem dificuldades para contato? Quais?
12.8. Observações importantes: Não deverá realizar a Escuta sobre os fatos/Lei 13431/2017 _____ _____ _____

Preenchido por: (UNIDADE):

Cargo/função/ matrícula:

Contatotelefônico:

E-mail:

Data do preenchimento:

Rua: Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP: 18640-000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 31 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP

13. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
13.1. Unidade:	13.2. Data do atendimento:
13.3. Endereço da unidade	
13.4. Telefones da unidade	
13.5. Está incluso no cadastro Único da Assistência Social? () sim: () não: Motivo : _____	
13.6. Em qual equipamento? () CRAS () CREAS () Acolhimento: Qual Unidade: _____	
13.7. Possui a documentação básica? () certidão de nascimento () carteira Identidade () título eleitoral () CPF _____	
13.8. A família ou o adolescente está incluso no Cadastro Único da Assistência Social (Cad Único)? () Sim () Não. Em caso positivo, a família e ou o adolescente está referenciado em qual equipamento? () CRAS (nome: _____; () CREAS (nome: _____; () Outros _____	
13.9. É beneficiário dos Programas, projetos, serviços e da transferência de renda (Programa Bolsa Família – PBF), Cartão Família Carioca e Benefício de Prestação Continuada – BPC? 1) Em quais serviços o atendimento é realizado? () PAIF () PAEFI () SCFV Outros, quais? _____; 2) Quais benefícios socioassistenciais recebe? () PBF () BPC () Cartão Família Carioca () Outros, quais?	
13.10. Há suspeita de violações de direitos referentes à criança/ adolescente e a família? () sim () não () Situação de Rua () Trabalho Infantil () Violência Sexual () Exploração Sexual () Violência Física () Violência psicológica () Negligência () Abandono () Violência Institucional qual: _____	
13.11 Quem acompanhou a criança/ adolescente no momento do atendimento pelo equipamento da Assistência Social? () pais () responsáveis () parentes () ninguém () outros: _____	

Rua: Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP: 18640-000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 32 de 46



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP**

Descreva se no atendimento foram observadas fragilidades na relação familiar .

Foram identificadas situações de vulnerabilidade social e/ou fragilidade de vínculos familiares e comunitários? Sim () Não ().

Em caso positivo, especifique: Situações de Isolamento (), Negligências (), Situação de rua (), Exploração do trabalho infantil (), Evasão e/ou baixo rendimento escolar (); Ruptura dos vínculos familiares (); Ruptura de vínculos comunitários (); Vivência de violências (), limitações impostas por deficiências (); Outros, quais?

PROCEDIMENTOS E ENCAMINHAMENTOS:

Observações importantes: _____

Foi realizado encaminhamento ao CONSELHO TUTELAR? _ _ _ _ _

Preenchido por: (UNIDADE):

cargo/função/ matrícula:

Contato telefônico:

E-mail:

Data do preenchimento:

Rua: Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP: 18640-000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 33 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP

14. MEDIDAS PROTETIVAS (AUTORIDADE POLICIAL)
14.1. Em caso de convivência na mesma residência do acusado, tem possibilidade de continuar morando no mencionado local?
() Não () Sim
11.2. Houve algum tipo de ameaça?
() Não () Sim
11.3. Quantas vezes ocorreu a violência? () Uma vez () Mais de uma vez
11.4. Deseja que o autor seja afastado do lar para garantir sua segurança?
() Não () Sim
11.5. Deseja que seja proibida a aproximação do autor do fato?
() Não () Sim
11.6. Deseja proibir que o autor do fato mantenha contato com a criança ou adolescente em situação de violência?
() Não () Sim
BREVES CONSIDERAÇÕES:
INFORMAÇÕES sobre a VIOLÊNCIA:

DADOS DO PROFISSIONAL:

Preenchido por:

Cargo/função/matricula: Contato
telefônico:

E-mail:

Data do preenchimento:

Rua: Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP: 18640-000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 34 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP

DECRETO Nº 2697/2025

De 7 de fevereiro de 2025

“Aprova o protocolo que institui o Fluxograma de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima e/ou Testemunha de Violência e dispõe sobre a alteração da comissão composta por representantes dos Órgãos e Entidades do município de Pardinho/SP”.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA,
Prefeito Municipal de Pardinho,
Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais,

CONSIDERANDO o Acompanhamento da Política Pública de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente em Situação de Violência no Município de Pardinho - SEI nº 29.0001.0012842.2021- 40, oriundo do Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a constituição de Comissão Municipal Intersectorial para Elaboração do Protocolo;

CONSIDERANDO a elaboração do protocolo pela Comissão Municipal Intersectorial, que institui o fluxograma de atendimento à criança e ao adolescente vítima e/ou testemunha de violência; e

CONSIDERANDO que o protocolo fora aprovado por todos os Órgãos envolvidos,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aprovado e regulamentado o fluxograma de atendimento à criança e ao adolescente vítima e/ou testemunha de violência, no âmbito do município de Pardinho, o qual fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O fluxograma de atendimento à criança e ao adolescente vítima e/ou testemunha de violência, deverá ser remetido a todos os Departamentos Municipais, Poder Judiciário, Ministério Público do Estado de São Paulo, Polícia Militar e Civil e a todos os demais órgãos públicos e privados encarregados de zelar pelo bem-estar da infância e juventude.

Artigo 2º. Fica alterada a composição dos representantes da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do município de Pardinho

Artigo 3º . A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades, e poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Rua: Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP: 18640-000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 35 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP

- I. 2 (dois) representantes da Coordenadoria Municipal de Assistência e Promoção Social, sendo 1 (um) da Proteção Social Básica e 1 (um) da Proteção Social Especial
- II. 5 (cinco) representantes da equipe gestora das Unidades Escolares da Coordenadoria Municipal de Educação
- III. 2 (dois) representantes da equipe gestora da Unidade Escolar da Secretaria Estadual de Educação
- IV. 2 (dois) representantes do Conselho Tutelar
- V. 1 (um) representante da Polícia Civil
- VI. 1 (um) representante da Polícia Militar
- VII. 1 (um) representante da equipe da enfermagem do Pronto Atendimento Municipal
- VIII. 1 (um) representante da equipe da enfermagem da Unidade Mista de Saúde
- IX. 2 (dois) representantes da Coordenadoria Municipal de Saúde, sendo 1 (um) Assistente Social e 1 (um) Psicólogo
- X. 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA)
- XI. 1 (um) representante da equipe da Escuta Especializada

Artigo 4º - Fica alterado o artigo 3º do Decreto Nº 2.208/2021 de 03 de fevereiro de 2021, que se trata da nomeação dos integrantes da Comissão Municipal.

Artigo 5º - Fica revogado o Decreto Nº 2523/2023 de 23 de junho de 2023, que se trata da substituição dos integrantes da Comissão Municipal.

Artigo 6º - Fica revogado o Decreto Nº 2.635/2024 de 14 de agosto de 2024, que se trata da substituição dos integrantes da Comissão Municipal.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 07 de fevereiro de 2025

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco

Rua: Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP: 18640-000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 36 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP

PLANEJAMENTO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

A Comissão Intersetorial do Programa de Atendimento para Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência se dedicará a se reunir bimestralmente e quando necessário, para a realização e monitoramento do acompanhamento sistemático e organizado para cada um dos pontos de atenção e etapas do fluxograma, promovendo assim todos os ajustes necessários do Programa para melhor resolutividade das ações implantadas no município.

Fica então definido, as possíveis ações de monitoramento e avaliação:

- Identificação dos primeiros casos que seguirem a caminho do fluxograma desde o princípio, com o objetivo de monitorar o funcionamento do Programa de atendimento;
- Avaliação dos instrumentais utilizados pelos profissionais envolvidos nos atendimentos referente as vítimas;
- Discussões do Comitê Intersetorial sobre as práticas e estratégias;
- Discussões do Comitê Intersetorial sobre as práticas adotadas durante a execução do Plano, para que seja identificado e levantado possíveis reformulações sobre práticas destituídas, assim possibilitando uma reorganização da Rede e do Programa.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 37 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP

PLANO DE INTERVENÇÃO INTERSETORIAL

	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.		
	2.		
	3.		
CONSELHO TUTELAR	1.		
	2.		
	3.		
EDUCAÇÃO	1.		
	2.		
	3.		
SAÚDE	1.		
	2.		
	3.		

Rua: Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP: 18640-000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 38 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP

CRONOGRAMA ANUAL

DATA	TEMA	LOCAL
FEVEREIRO	CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS E REUNIÃO COMITÊ	CONSELHO TUTELAR
ABRIL	REUNIÃO COMITÊ	CONSELHO TUTELAR
MAIO	CAMPANHA DE ORIENTAÇÃO A PREVENÇÃO NO COMBATE A VIOLÊNCIA E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	ESCOLAS/PROJETOS
JUNHO	REUNIÃO COMITÊ	CONSELHO TUTELAR
AGOSTO	REUNIÃO COMITÊ	CONSELHO TUTELAR
SETEMBRO	SETEMBRO AMARELO – CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E COMBATE AO BULLYING	ESCOLAS/PROJETOS
OUTUBRO	REUNIÃO COMITÊ	CONSELHO TUTELAR
DEZEMBRO	REUNIÃO COMITÊ	CONSELHO TUTELAR

Observação: Para a realização das palestras, contaremos com o apoio dos profissionais da Rede Municipal e/ou serviços contratados.

Rua: Sargento José Egídio do Amaral, 235 – CEP: 18640-000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARDINHO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 39 de 46



TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

Termo de doação de bens móveis que entre si celebram o ESTADO DE SÃO PAULO, representado pela Secretaria da Saúde e a Prefeitura Municipal de **PARDINHO**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Secretaria da Saúde**, com sede na Avenida Doutor Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário, Doutor **ELEUSES VIEIRA DE PAIVA**, portador da Cédula de Identidade de RG nº 5.943.754-6, inscrito no CPF/MF sob nº 353.542.676-68, doravante denominado simplesmente **DOADOR** e, de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.150/0001-58, com endereço na Rua Sargento Jose Egidio Amaral, nº 235, centro, Pardinho – SP. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Cristiano Camargo Moreira portador da Cédula de identidade RG nº 45.801.415-1, inscrito no CPF/MF sob nº 391.429.958-41, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO**, têm entre si justa e contratada a doação de bens móveis, sob a forma e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação dos equipamentos de saúde de propriedade do **DOADOR**, com a exclusiva finalidade de utilização, pelo **DONATÁRIO**, na consecução dos fins sociais que motivaram a sua autorização, conforme consta dos autos do Processo SEI nº **024.00106497/2024-77**, ou seja, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde da comunidade, sob pena de resolução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO BEM DOADO

O valor dos bens objeto do presente contrato de doação é de **R\$ 29.121,77 (Vinte e nove mil, cento e vinte e um reais e setenta e sete centavos)**, segundo avaliação constante dos autos do Processo SEI nº **024.00106497/2024-77**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO PELO DONATÁRIO

O **DONATÁRIO** aceita os bens descritos na Cláusula Primeira deste contrato, sem ônus ao **DOADOR**, nas condições em que se encontram e na forma estabelecida neste instrumento, comprometendo-se a conservá-los adequadamente, assumindo todas e quaisquer responsabilidades presentes e futuras, por danos de qualquer natureza que porventura venham a ser causados pelos referidos bens, ou com eles relacionados a qualquer título.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 40 de 46



CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas, contratadas e outorgadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas que também assinam.

São Paulo, de de

Dr. Eleuses Vieira de Paiva
Secretário de Estado da Saúde

CRISTIANO CAMARGO
MOREIRA:3914299584
1

Assinado de forma digital por
CRISTIANO CAMARGO
MOREIRA:39142995841
Dados: 2025.02.04 11:10:32
-03'00'

Cristiano Camargo Moreira
Prefeito Municipal de Pardinho

Testemunhas:

1)
Diretor Técnico de Saúde III
DRS VI - Bauru

2)
Coordenador
Coordenadoria de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 41 de 46

Comunicados

Audiência Pública



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE

A Diretoria Municipal de Saúde de Pardinho convida a população em geral a participar da **Audiência Pública** para apresentação e discussão do Relatório Financeiro e Operacional da Saúde referente ao 3º Quadrimestre do ano de 2024.

Dia: 24/02/2025

Horário: 15h00min

Local: Plenário da Câmara Municipal

Pardinho, 07 de Fevereiro de 2025.

Josiane Pinto de Carvalho Rocha
Diretora de Saúde

Rua Sargento José Egidio do Amaral, 235 – Centro – Pardinho/SP – CEP 18640-015
Fone/Fax: (14) 3886-9200 e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 42 de 46

Terceiro Setor

Termo de Fomento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

SOLICITANTE: DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE BOTUCATU

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Dispensa nº 001/2025 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento – Chamamento Público.

Objeto: Atendimento de alunos/usuários com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista.

Referência: Dispensa de chamamento público nº 001/2025 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base legal: Art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Proponente: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Botucatu – CNPJ nº 43.615.129/0001-17.

Nos moldes do art. 32, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, ficam os interessados notificados a impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias da presente publicação, o processo de dispensa para a entidade proponente supracitada.

Pardinho, 10 de fevereiro de 2025.

LARISSA CORULLI DA ROCHA CAMARGO

Diretora Municipal de Educação

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

SOLICITANTE: DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

ENTIDADE: INSTITUTO CUESTA SOLIDÁRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Dispensa nº 002/2025 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento – Chamamento Público.

Objeto: Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas.

Referência: Dispensa de chamamento público nº 002/2025 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base legal: Art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Proponente: Instituto Cuesta Solidária – CNPJ: 02.184.484/0001-00

Nos moldes do art. 32, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, ficam os interessados notificados a impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias da presente publicação, o processo de dispensa para a entidade proponente supracitada.

Pardinho, 10 de fevereiro de 2025.

ODINEIA GLOOR DOS SANTOS

Diretora Municipal de Assistência e Promoção Social

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

SOLICITANTE: COORDENADORIA DE TURISMO

ENTIDADE: INSTITUTO JATOBÁS – CENTRO MAX FEFFER

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Dispensa nº 003/2025 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento – Chamamento Público.

Objeto: Manutenção e continuidade das atividades culturais no Centro Max Feffer.

Referência: Dispensa de chamamento público nº 003/2025 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base legal: Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Proponente: Instituto Jatobás – CNPJ: 07.362.917/0001-85.

Nos moldes do art. 32, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, ficam os interessados notificados a impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias da presente publicação, o processo de dispensa para a entidade proponente supracitada.

Pardinho, 11 de fevereiro de 2025.

ANA SÍLVIA FRUTUOSO COSTA

Coordenadora Municipal de Turismo

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 7758-A/2025

De 05 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o protocolo nº **047/2025**, datado de 20/01/2025.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR**, a servidora Sr.ª **MARILSA PIRES, TRABALHADOR BRAÇAL**, lotada no Setor Ensino Fundamental Não Municipalizado, para prestar serviços junto ao Setor de Serviços Urbanos e Estradas, no cargo originário do concurso 001/2015.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a “partir de **05/02/2025**”, revoga a Portaria 4117/2018 datada de 07 de maio de 2018.

Pardinho, 05 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal aos 05 de fevereiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 43 de 46

PORTARIA Nº 7813/2025

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares o Servidor da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr.ª Maria Andreia Rocha Da Mota*

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 19 de Maio de 2023 a 18 de Maio de 2024, a servidora: Maria Andreia Rocha Da Mota, Cargo: Inspetor de Aluno, Lotação: Setor Ensino Fundamental não Municipalizado, as referidas férias entre os dias **10 de fevereiro de 2025 a 01 de março de 2023 e 10 dias de abono pecuniário.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 10 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7804/2025

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares o Servidor da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr. Antonio Aparecido Galdino*

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, o servidor: Antônio Aparecido Galdino, Cargo: Trabalhador Braçal, Lotação: Setor Serviços Urbanos e Estradas, as referidas férias entre os dias **10 de fevereiro de 2025 a 01 de março de 2025 e 10 dias de abono pecuniário.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 10 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7805/2025

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares a Servidora da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr.ª Mayara Alves de Albuquerque*

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito do

Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 21 de janeiro de 2.024 à 20 de janeiro de 2.025 a servidora Mayara Alves de Albuquerque, Cargo: Atende de Farmácia, Lotação: Departamento Saúde, compreendendo as referidas férias entre os dias **10 de fevereiro de 2025 a 01 de março de 2025 e 10 dias de abono pecuniário.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 10 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7806/2025

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares a Servidora da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr.ª Tais Cristina Nunes Gloor*

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 08 de dezembro de 2023 à 07 de dezembro de 2.024, a servidora Tais Crisitna Nunes Gloor, Cargo: Técnico de Enfermagem-PD, Lotação: Setor Saúde, compreendendo as referidas férias entre os dias **10 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2025.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 10 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7807/2025

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares a Servidora da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr.ª. Zeli Maria Cláudio Da Silva*

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 05 de junho de 2.023 a 04 de junho de 2.024 a servidora Zeli Maria Cláudio Da Silva, Cargo: Enfermeiro, Lotação: Setor Vigilância Saúde, compreendendo as referidas férias entre



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 44 de 46

os dias 10 a 24 de fevereiro de 2025.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 10 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7808/2024

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares o Servidor da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr.ª Kisse Eloa De Souza Fava*

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 20 de Março de 2023 a 19 de Março de 2024, a servidora: Kisse Eloá De Souza Fava, Cargo: Inspetor de Aluno, Lotação: Setor Ensino Fundamental não Municipalizado, as referidas férias entre os dias **10 de fevereiro de 2025 a 01 de março de 2025 e 10 dias de abono pecuniário.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 10 e fevereiro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7809/2025

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares a Servidora da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sra. Claudete Aparecida Vieira*

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2023 a 15 de março de 2024, o servidor: Claudete Aparecida Vieira, Cargo: Auxiliar de Copa e Cozinha, Lotação: Setor Ensino Fundamental não Municipalizado, as referidas férias entre os dias **10 à 24 de fevereiro de 2025.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP, em 10 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7810/2025

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares a Servidora da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr.ª Maria Angélica Tavares*

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 18 de abril de 2.023 à 17 de abril de 2.024, a servidora: Maria Angélica Tavares, Cargo: Técnico de Enfermagem Lotação: Setor Saúde, compreendendo as referidas férias entre os dias **10 de fevereiro de 2025 a 11 de março de 2025.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 10 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7811/2025

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares o Servidor da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr.º Mario Antonio Escobar*

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 02 de Agosto de 2.023 à 01 de Agosto de 2.024 o servidor: Mario Antonio Escobar

Cargo: Motorista II, Lotação: Setor de Ensino Fundamental não Municipalizado, compreendendo as referidas férias entre os dias **10 de fevereiro de 2025 a 01 de março de 2025 e 10 dias de abono pecuniário.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 10 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7812/2025

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares o Servidor da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr. Wedson Avelino de Brito*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 45 de 46

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 25 de março de 2023 à 24 de março de 2024 o servidor: Wedson Avelino de Brito, Cargo: Vigia, Lotação: Setor de Serviços Urbanos e Estradas, compreendendo as referidas férias entre os dias **10 de fevereiro de 2025 a 11 de março de 2025**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 10 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7814/2025

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares o Servidor da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr. Edson Rodrigues Da Mota*

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 25 de Maio de 2.023 à 24 de Maio de 2.024 o servidor: Edson Rodrigues Da Mota, Cargo: Motorista II, Lotação: Setor de Ensino Fundamental não Municipalizado, compreendendo as referidas férias entre os dias **10 de fevereiro de 2025 a 01 de março de 2025 e 10 dias de abono pecuniário**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 10 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7815/2025

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares o Servidor da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr. Walter Cesar Pessoa*

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2024, o servidor:

Walter Cesar Pessoa, Cargo: Trabalhador Braçal, Lotação: Setor Serviços Urbanos e Estradas, as referidas férias entre os dias **10 de fevereiro de 2025 a 11 de março de 2025**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 10 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7816/2025

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares o Servidor da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr. Jose Carlos de Barros Santos*

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 13 de novembro de 2.02 à 12 de novembro de 2.024 o servidor: Jose Carlos de Barros Santos, Cargo: Trabalhador Braçal, Lotação: Setor Serviços Urbanos e Estradas compreendendo as referidas férias entre os dias 10 a 24 de fevereiro de 2025.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 10 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7817/2025

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares a Servidora da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr.ª Maria Therezinha Ramos*

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 25 de Maio de 2023 a 24 de Maio de 2024, a servidora: Maria Therezinha Ramos, Cargo: Auxiliar de Creche, Lotação: Setor Educação Infantil Creche, as referidas férias entre os dias **10 de fevereiro de 2025 a 11 de março de 2025**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 10 de fevereiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1154A

Página 46 de 46

de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

.....
PORTARIA Nº 7818/2025

OBJETO: *Concede Férias
Regulamentares ao Servidor da
Prefeitura Municipal de Pardinho:
Sr. Rivaldo Eburneo Rosa*

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01 de Dezembro de 2.022 à 30 de Novembro de 2.023 ao servidor Rivaldo Eburneo Rosa, Cargo: Almoxarife, Lotação: Departamento de Compras, referente, compreendendo as referidas férias entre os dias **10 de fevereiro de 2025 a 01 de março de 2025 e 10 dias de abono pecuniário.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 10 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

.....
PORTARIA Nº 7819/2025

De 10 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - **TRANSFERIR**, a servidora Sra. **FERNANDA ALVES PACHECO**, cargo **Monitor** lotada no Setor Educação Infantil Creche, para prestar serviços no Espaço Amigo "Fabio André Vivan".

II- Esta portaria entra em vigor a partir da data publicação.

Pardinho, 10 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 10 de fevereiro de 2025.